



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do EDITAL)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de **Termo de Compromisso**, para a coleta, transporte, trituração e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis produzidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho, cujos prazos de guarda expiraram, observando-se a legislação ambiental, arquivística e de proteção de dados vigente.

1.2. O processo seletivo visa à formação de cadastro reserva, em ordem de sorteio, para futura substituição da entidade executante, em caso de desistência, rescisão ou perda de capacidade operacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A eliminação de documentos cujos prazos de guarda expiraram e venham a expirar é requisito da legislação arquivística e integra a política de gestão documental e sustentabilidade institucional da PGT. Assim, há a necessidade de se destinar adequadamente os resíduos recicláveis de posse do Arquivo da Procuradoria-Geral do Trabalho, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de acordo com a legislação vigente.

2.2. A destinação adequada dos resíduos de papel provenientes dessa eliminação contribui para a redução de impactos ambientais, o fomento à economia circular e a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, conforme preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Além disso, viabiliza-se a integração desta Procuradoria com as cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, fomentando as ações de responsabilidade social e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.

2.3. Essa medida reforça os compromissos do MPT com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial os ODS 8, 12 e 13, relacionados a trabalho decente, produção responsável e ação climática, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho 2023-2030 (PEI 23-30).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação de entidade cooperativa de catadores e recicladores será formalizada por **Termo de Compromisso**, cujo instrumento tem **natureza jurídica de contrato gratuito** e se dará a partir do processo auxiliar de Chamamento Público, disciplinado no art. 79, da Lei 14.133/2021.

3.2. A **associação ou cooperativa** selecionada que firmar o termo de compromisso passa a ser denominada COMPROMISSÁRIA.

3.3. A COMPROMISSÁRIA poderá se beneficiar dos incentivos previstos na Lei nº 14.260/2021.



3.4. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, a COMPROMISSÁRIA deverá observar os preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022 – que institui e regulamenta, respectivamente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.5. Na vindoura contratação deverão ser observados os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - e da Resolução CNMP nº 281/2023, que Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

3.6. A seleção dos serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis objeto deste Termo de Referência tem ainda amparo legal no Programa Agenda Ambiental do Ministério do Meio Ambiente – A3P, na Portaria PGT nº 531/2014 e na Ação nº 6, do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho de 2023-2025, cujo objetivo é a “ Gestão de resíduos sólidos – Coleta seletiva solidária, destinação ambiental correta”.

3.7. Além disso, a ação nº 1 “B” do referido Plano tem como objetivo fomentar “Ação de capacitação/sensibilização sobre atuações sustentáveis de Gestão de Resíduos Sólidos (coleta seletiva), licitações sustentáveis (legislação e prática) e otimização do consumo de recursos naturais (água, energia elétrica), materiais (papel e descartáveis) e Consumo Sustentável, com promoção dos – 05 Rs da Sustentabilidade e da A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública”.

3.8. A almejada contratação está ainda alinhada aos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho de 2023-2030, em especial o Objetivo Estratégico OE19: “*Implementar políticas e práticas de gestão e sustentabilidade no processos de trabalho do MPT alinhadas à Agenda 2030*”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A associação ou cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem, trituração e destinação ambiental adequada aos resíduos para fins de reciclagem.

4.2. A contratação é gratuita, sem ônus para a Administração, e vincula às partes contratantes ao que estiver estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. Os tipos de resíduos predominantes do tópico 4.1 são: papéis brancos ou pardos (reciclados) padrão sulfite A4 75g/m², Offset A4 90g/m², Alcalino A4, entre outras dimensões previstas na norma ISO 216, e ainda papelão e plástico.

4.3.1. Entre os tipos de materiais possíveis a serem descartados estão: CD, DVD, pen-drive, fitas VHS e mídias digitais em geral.

4.4. A estimativa inicial de eliminação de documentos, para 2026, é de 5.000 kg (cinco mil quilogramas) de papel, com impressões na cor preta.

4.4.1. A estimativa dos quantitativos a serem reciclados poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte;



4.5. Os materiais deverão ser triturados até o tamanho que inviabilize a recomposição e enviado a destino ambientalmente adequado.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A coleta dos materiais deverá ocorrer sempre na Procuradoria-Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040- 250, Brasília-DF, no período da manhã, das 9h00 às 12h00, no **prazo de cinco dias úteis** após ser notificada pelo órgão.

5.2. O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar a rescisão do instrumento, mediante procedimento administrativo específico, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao Arquivo da Procuradoria-Geral do Trabalho, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, impreterivelmente, a data e o horário previsto para a coleta dos materiais, por meio dos telefones (61) 3314-8671, (61) 3314-8415 e/ou por e-mail pgt.arquivo@mpt.mp.br.

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá fazer a coleta em veículo adequado, com proteção para que os materiais recolhidos não caiam em vias públicas, nem proporcionem acidentes aos demais condutores, sendo vedado o transporte por tração animal.

5.5. A Administração se reserva ao direito de impedir o transporte dos materiais caso o veículo não apresente condições visuais adequadas à segurança de terceiros, podendo promover a rescisão do termo de compromisso, mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditória e a ampla defesa.

5.6. Após o recolhimento, os documentos arquivísticos deverão ser triturados nas dependências da **associação ou cooperativa**, no prazo de 2 (dois) dias úteis na presença de um servidor designado pela Administração.

5.7. A COMPROMISSÁRIA poderá utilizar maquinários de outra entidade desde que tenha firmado convênio para este fim, com intuito de cumprir o prazo estabelecido no **tópico 5.6**.

5.8. A COMPROMISSÁRIA deverá se responsabilizar pelo acondicionamento e guarda de documentos não triturados no mesmo dia da coleta.

5.9. Eventuais irregularidades poderão ensejar aplicação de sanções previstas no Termo de Compromisso, sem prejuízo de medidas administrativas e responsabilidades legais.

5.10. Fica terminantemente proibida a utilização de menores de 18 anos, bem assim da condição de trabalho degradante, na execução das atividades atinentes ao objeto contratado.

6. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Fica assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de chamamento e de apresentar pedidos de esclarecimentos acerca de seu conteúdo, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das propostas ou inscrições.



6.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser fundamentado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio do protocolo oficial ou canal eletrônico indicado no edital.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá sobre a impugnação ou responderá aos pedidos de esclarecimentos dentro dos prazos legais, assegurando a publicidade e isonomia entre os interessados.

6.4. O deferimento do pedido de impugnação acarretará a republicação do edital e tornará sem efeito as propostas ou inscrições até então apresentadas, devendo as entidades que permanecerem interessadas, protocolar novas inscrições/propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I.** Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II.** Não possuam fins lucrativos;
- III.** Possuam infraestrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem dos resíduos recicláveis descartados;
- IV.** Apresentem o sistema de rateio justo e transparente entre os associados e cooperados.
- V.** Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (caso o sistema perante o SINIR tenha sido implementado);

7.2. A comprovação dos incisos **I e II** acima será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos incisos **III e IV**, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

7.3. A participação neste processo de seleção implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (HABILITAÇÃO)

8.1. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar do processo de credenciamento deverão encaminhar os documentos listados a seguir, **por meio físico ou eletrônico**, à Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral do Trabalho, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, sala 806-B, 8º andar, CEP: 70.040- 250, Brasília-DF:

- I.** Estatuto social ou Contrato Social;
- II.** 5 anexos do Termo de Referência (Formulário de Inscrição; Declaração de Aptidão p/coleta seletiva de materiais; Termo de Sigilo e Confidencialidade; Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e outros);
- III.** Credenciamento do representante legal (vide subitem 9.2);



- IV. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos do inciso II, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022;
- V. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR (caso o sistema tenha sido implementado perante o SINIR);

8.2. Caso opte por enviar seus documentos por meio eletrônico, estes deverão estar em formato PDF e serem encaminhado ao e-mail pgt.pregao@mpt.mp.br (Seção de Licitações e Dispensas Eletrônicas da PGT).

8.3. Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de fotocópia, desde que perfeitamente legíveis.

8.4. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação registrada em cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, para que sejam conferidos pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

8.5. O prazo para o envio dos documentos em meio físico ou eletrônico é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, até a data limite indicada no preâmbulo do edital.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.

9.2. Para o credenciamento de que trata o item anterior deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no **tópico 8**, os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade; e
- II. Documento que qualifique o representante da entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

10. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

10.1. O resultado da seleção das entidades será divulgado no Diário Oficial da União, bem como no Portal Transparência da Procuradoria Geral do Trabalho.

10.2. A classificação ordenatória das entidades habilitadas dar-se-á por sorteio público entre as que atenderem aos requisitos mínimos de habilitação, conforme disposto no edital.

10.3. Após o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações da PGT definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a ser divulgado aos interessados na página da transparência



da Procuradoria-Geral do Trabalho do Ministério Público do Trabalho por meio do link: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>, bem como por email.

10.4. A Administração concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso em relação à fase de habilitação, bem como 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

10.5. Após o sorteio da entidade cooperativa ou associação, será firmado o Termo de Compromisso conforme **tópico 10.1**.

10.6. As demais entidades não selecionadas comporão cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

10.7. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas e associações inscritas e eventuais interessados, para acompanhar a realização do sorteio.

10.8. Terão prioridade às cooperativas e associações de catadores, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e com as diretrizes de inclusão social da Administração Pública.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O edital de credenciamento terá vigência de até **10 (dez) anos**, nos termos da legislação vigente, durante a qual serão celebrados Termos de Compromisso com as associações ou cooperativas devidamente credenciadas, observada a ordem definida em sorteio público, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência.

11.2. A Associação/Cooperativa sorteada, quando convocada, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de 10 dias úteis. A não assinatura do instrumento nesse prazo autorizará a Administração a convocar a próxima cooperativa/associação, na ordem do sorteio.

11.3. Cada Termo de Compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, ao término da qual será celebrado novo Termo de Compromisso com outra associação ou cooperativa credenciada, observada a ordem do sorteio, em regime de rodízio.

11.4. Na hipótese de inexistência de outras associações ou cooperativas credenciadas aptas à execução do objeto, o Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, ou poderá ser promovida a reabertura do chamamento público para credenciamento de novas interessadas.

11.5. Assim, se não houver mais entidades habilitadas, retornar-se-á à primeira da ordem do sorteio, podendo, contudo, ser realizada reabertura do Chamamento Público, conforme interesse da Administração.

11.6. As demais entidades não selecionadas comporão cadastro de reserva, classificadas por ordem de sorteio, observando-se que a execução do objeto ocorrerá de forma sucessiva e não concomitante, conforme a ordem estabelecida.

11.7. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PGT e a associação ou cooperativa, ou com seus associados ou cooperados.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

- 12.1.** Executar as atividades previstas neste Termo de Referência com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- 12.2.** Observar a Lei nº 13.709/2018 - haja vista os documentos contidos nas caixas poderão conter dados pessoais - adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais até sua destruição e comunicar incidentes à PGT, da mesma forma que, quando aplicável, deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme art. 48 da LGPD.
- 12.3.** Assinar termo de sigilo sobre as informações contidas nos documentos que serão triturados, bem como em decorrência do cumprimento do serviço, estando sujeito as sanções civis e penais.
- 12.4.** Emitir declaração ou certificado de destruição, assinado pelo servidor fiscal da contratação, indicando data, hora, local e quantidade aproximada dos documentos eliminados.
- 12.5.** Dispor dos meios para a coleta dos materiais na Procuradoria-Geral do Trabalho.
- 12.6.** Apresentar à Procuradoria-Geral do Trabalho listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material doado. Os cooperados/associados deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação da entidade, visando facilitar o acesso às dependências na Procuradoria Geral do Trabalho.
- 12.7.** Não permitir a participação de não cooperados/associados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou por intermédio de empregado contratado pela entidade.
- 12.8.** Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 12.9.** Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na Procuradoria-Geral do Trabalho até a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente a reciclagem.
- 12.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição, decorrentes da conduta dos cooperados/associados nas dependências do órgão;
- 12.11.** Não utilizar o material doado pela Procuradoria-Geral do Trabalho para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.12.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência.
- 12.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material doado.
- 12.14.** Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso e deste Termo de Referência.



12.15. Apresentar comprovação documental da destinação final (nota fiscal, certificado de reciclagem ou declaração do receptor final) para fins de responsabilização e auditoria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PGT

13.1. Registrar e publicar todos os atos relativos ao chamamento público, habilitação e resultado final no PNCP, no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no portal transparência da PGT, no endereço eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/consulta.xhtml>, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Proporcionar as condições necessárias à execução regular do objeto, inclusive permitindo o acesso da associação ou cooperativa às dependências da PGT, bem como disponibilizar os documentos para coleta, nos termos e horários previamente acordados;

13.3. Fornecer a classificação prévia (quando aplicável) dos documentos cuja eliminação foi autorizada.

14. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal técnico do Termo de Compromisso, que acompanharão e avaliarão a execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, desde a coleta até a trituração dos documentos.

14.4. Vistoriar os trabalhos da COMPROMISSÁRIA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais.

14.5. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos materiais doados pela Procuradoria-Geral do Trabalho.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretas, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

16. DA GRATUIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto da vintura contratação, por se tratar de contrato gratuito.



17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais e de legislação aplicável sujeitará à **COMPROMISSÁRIA** às sanções previstas no Termo de Compromisso, que poderão incluir advertência, rescisão, além das sanções administrativas, civis e penais.

17.2. A rescisão do Termo de Compromisso poderá ensejar o descredenciamento da entidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 25, 75, 79, 117 e 174, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18.2. O processo seletivo para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato estrito e fundamentado e disponibilizado para conhecimento dos participantes.

18.3. Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao Chamamento Público para a pretendida contratação.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelos servidores dos Departamentos de Documentação e Gestão da Informação e Licitações e Contratos, por meio dos endereços eletrônicos: pgt.ddgi@mpt.mp.br , pgt.clc@mpt.mp.br ou pelos telefones (61) 3314-8895 ou (61) 3314-8655, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Brasília, 18 de maio de 2026.

assinatura eletrônica

VERÔNICA GUIMARÃES RODRIGUES MEDEIROS
Chefe do Departamento de Documentação e Gestão da Informação

assinatura eletrônica

LINDIMAR DA SILVA RIBEIRO DE JESUS
Chefe do Setor de Documentação e Memória Institucional



ANEXO I do TR – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

• **Dados do Representante Legal**

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: () sim () não

• **Dados da Associação/Cooperativa**

Nome da Associação/Cooperativa: _____

Endereço: _____

Fones: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades de associados/cooperados: _____

Possui sede própria: sim () não ()

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

() possui pavimentação

() possui instalações elétricas

() possui instalações hidráulicas

() possui alvará de funcionamento

obs.: _____

Local e data.

assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL
Diretoria de Administração**

ANEXO II do TR – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria-Geral do Trabalho, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com as exigências do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL
Diretoria de Administração**

ANEXO III do TR – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, Sr.(a), CPF nº, endereço, profissional responsável pela execução do contrato nº _____ / _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, expressamente:

1. Ter conhecimento inequívoco e assumo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação sobre o tratamento da informação não pública, comprometendo-me a preservar sua confidencialidade, nos termos, Lei nº 13.709 de 2018, da Lei nº 12.527 de 2011, da Lei nº 8.112 de 1990, da Resolução nº 89 do CNMP, que dispõem sobre a Política e as Normas de Segurança da Informação e Comunicação do MPT, assim como todos os requisitos de segurança e sigilo expressos no Contrato.

2. Comprometer-me a:

a. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito de minhas atividades, no que concerne à manutenção do sigilo sobre dados e/ou informações de natureza sigilosa ou sensível, tratadas no âmbito do MPT, relativo à prestação de serviço efetivo, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, conforme termos do Contrato vigente.

b. zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou que me forem disponibilizados para uso, especialmente as informações constantes na base de dados dos Sistemas Corporativos de Informação do Ministério Público do Trabalho, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição.

3. A obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, vigorará enquanto os dados e/ou informações se classificarem como sigilosas ou até que esta classificação seja suspensa, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa por autoridade competente para tal suspensão.

4. E, por estar de acordo com o presente termo, assino-o.

Local e Data

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL
Diretoria de Administração

ANEXO IV do TR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº _____, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Chamamento Público 02/2025, realizado pela Procuradoria da República no Amazonas, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL
Diretoria de Administração**

ANEXO V do TR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO
DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, realizado pela Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)